

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 16/2024

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.984,90 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA SESSÃO: 25/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 (Processo Administrativo n.º 61/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:25/11/2024 Link: www.comprasnet.gov.br Horário da Fase de Lances:09:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação deAQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto:	Qtd.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90 M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁ LICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDO S 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 3MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	5,00	UNID	484,45	2.422,25	
2	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ BRANCA 7MM COMPRIM ENTO 4 MTS CASCATA 150 LEDS BLINDADOS 7MM, BRANCO, FIO BRAN CO, IP65, 4M DE LAMPÂDA E 0,30M DE CABO.	10,00	UNID	241,31	2.413,10	
3	COMETA COM DUAS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELAS (ALTU RA 1,80 X 0,75M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	1,00	UNID	807,43	807,43	
4	ESTELAR LUMINOSO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS (ALTURA 1,90M X 1,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.		UNID	968,90	968,90	
5	LETREIRO BOAS FESTAS LUMINOSO EM	1,00	UNID	1.776,34	1.776,34	



FORMA DE BOAS FESTAS (ALTURA 0,55M X 2,95M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMP ADAS POR METRO.				
MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V.	100,00	MTS	18,14	1.814,00
NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	1,00	UNID	2.807,32	2.807,32
SEIS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLIC A GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	10,00	UNID	645,94	6.459,40
	5,00	UNID	1.291,89	6.459,45
TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT.	200,00	UNID	59,43	11.886,00
TÚNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS (ALTURA 4,25 M X4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERRO S CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANG UEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS	1,00	UNID	21.170,71	21.170,71
	ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMP ADAS POR METRO. MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDON DOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, C ONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRÂNCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT. TÚNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS (ALTURA 4,25 M X 4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERRO S CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANG UEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS	ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20'X20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMP ADAS POR METRO. MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 100,00 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X 0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDON DOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, C ONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRÁNCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT. TÚNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS (ALTURA 4,25 M X 4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERRO S CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBER, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS	ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMP ADAS POR METRO. MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 100,00 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0º, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE SINOS COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE SALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X X 1/8, REDON DOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, C ONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRÁNCAS, VISUALIZAÇÃO 360º. BIVOLT. TÚNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS ALTURA 4,25 M X 4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERRO S CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANG UEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 55MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS	ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20/20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÁMPADAS POR METRO. MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 100,00 MTS 18,14 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V. NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE 1,00 UNID 2.807,32 NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE 1,00 UNID 2.807,32 NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE 1,00 UNID 2.807,32 NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÁMPADAS POR METRO. SEIS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE 5/18 ESTRELAS (ALTURA 1,60M X0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÁMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA 5,00 DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÁMPADAS POR METRO. SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA 5,00 DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDON DOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, C ONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÁMPADAS POR METRO. TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRÂNCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT. TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRÂNCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT. TÜBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METRALON 15X15, FERRO S CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA SMM, INITERLIGADOS PO



- 1.1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico....
 - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> <u>de 1976,</u> concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.aplica-se o disposto na alínea " c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O formecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em cam**pr**óprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fomecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.



- 4.3. O fomecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fomecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fomecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2.O formecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fomecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1.É dever do formecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.2.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fomecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer formecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1.ANEXO I Documentação exigida para Habilitação



9.13.2.ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1.ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3.ANEXO III – Minuta de Contrato

9.13.4.ANEXO N - Modelo de Proposta

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE Prefeita



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.2. O formecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para decoração Natalina do Município vacinas antirrábicas para cães e gatos do Município de Prado Ferreira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Itens	Descrição do produto/serviço	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Cometa com Duas Estrelas Luminoso em forma de cometa com estrelas (Altu ra 1,80 X 0,75m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	VZ	1	R\$ 807,43	R\$ 807,43
02	Estelar Luminoso em forma de chuva de estrelas (Altura 1,90m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	UN	1	R\$ 968,9	R\$ 968,90
03	Noel na Escada Luminoso em forma de Noel com escada (Altura 3,40m X 1,52m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	UN	1	R\$ 2807,32	R\$ 2807,32
04	Tubo snowfall LED branco 1m Tubo snowfall LED branco 1m, função meteoro co m 60 lâmpadas brancas, visualização 360°. Bivolt.	UN	200	R\$ 59,43	R\$ 11.886,00
05	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ BRANCA 7MM COMPRIM ENTO 4 MTS Cascata 150 leds blindados 7mm, branco, fio bran co, IP65, 4m de lampâda e 0,30m de cabo.	UN	10	R\$ 241,31	R\$ 2.413,10
06	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	М	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00



06	Seis estrelas Luminoso em forma de seis estrelas (Altura 1,60m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálic a galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo s 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	10	R\$ 645,94	R\$ 6.459,40
07	Sinos com Iaço 1250 Luminoso em forma de Iaço com sinos (Altura 1,2 5mX 1,60m Largura), produzido em estrutura met álica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redon dos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, c ontornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	5	R\$ 1291,89	R\$ 6.459,45
08	Túnel de LED faixa com estrelas Tunel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferro s chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mang ueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plá stica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	1	R\$ 21.170,71	R\$ 21.170,71
09	Letreiro Boas Festas Luminoso em forma de Boas Festas (Altura 0,55m X2,95m Comprimento), produzido em estrutura m etálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR1 8, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornad o com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmp adas por metro.	UN	1	R\$ 1.776,34	R\$ 1.776,34
10	Bola Natalina Luminoso em forma de Bola de Natal (Altura 0,90 m X 0,58m Largura), produzido em estrutura metá lica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondo s 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 1 3mm de 36 lâmpadas por metro.		5	R\$ 484,45	R\$ 2.422,25
TOTAL				R\$ 58.984,90	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 18 do Decreto 05/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução envolve a aquisição de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina do município de Prado Ferreira, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida dos itens, desde a escolha dos materiais, sua utilização durante a festividade e a destinação final. A seguir, o ciclo de vida proposto:

Aquisição dos Materiais:

A compra de ornamentos e enfeites luminosos será feita priorizando materiais de alta durabilidade, resistência ao clima e que exijam pouca manutenção durante o período de utilização. Será dada preferência a materiais recicláveis e sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.

A seleção de enfeites inclui diferentes tipos de iluminação, como luzes de LED, que são energeticamente eficientes, duráveis e com baixo consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade do projeto.

Ornamentos como luminosos e outros itens decorativos foram escolhidos de acordo com a temática natalina local, com ênfase em cores e formas que reforcem a identidade visual da celebração no município.

Instalação e Uso:

A montagem dos ornamentos e enfeites será planejada de forma a otimizar a distribuição nos espaços públicos, garantindo uma instalação segura e com impacto visual adequado, sem comprometer a circulação de pedestres ou veículos.

As luzes natalinas serão programadas para funcionar em horários estratégicos, economizando energia elétrica e aumentando a vida útil dos itens decorativos.

A decoração será adequada ao ambiente urbano, levando em consideração fatores climáticos e de segurança, como resistência a ventos, chuvas e exposição prolongada ao sol.

Manutenção:



Durante o período de utilização, será prevista uma equipe para monitoramento e manutenção dos ornamentos e enfeites, garantindo que permaneçam em bom estado durante toda a festividade.

Qualquer item que apresente falhas ou desgaste será reparado ou substituído de forma ágil, para manter a qualidade visual da decoração.

Desmontagem e Reuso:

Ao término das festividades, os enfeites e ornamentos serão desmontados com cuidado para evitar danos, sendo armazenados de maneira adequada para reutilização em eventos futuros, sempre que possível.

Materiais que não possam ser reutilizados serão destinados para reciclagem, garantindo uma abordagem sustentável também na etapa de descarte.

Descarte:

Caso algum material não seja passível de reutilização ou reciclagem, o descarte será feito de maneira responsável, seguindo as normas ambientais vigentes e priorizando a correta separação dos resíduos.

Especificação do Produto:

Ornamentos Decorativos:

Tipos de ornamentos: Luminosos em formas variadas (Cometa, estrela, sinos, letreiros, Bola de Natal), entre outros.

Material: PVC reciclável, estrutura metálica aço galvanizada, tele metálica de cobertura plástica) e outros.

Iluminação:

Tipo de luzes: Cordões de luzes LED, mangueiras luminosas de LED,

Cor das luzes: Branco quente, branco frio, coloridas (vermelho, verd).

Consumo energético: Baixo consumo, com eficiência energética classe A.

Durabilidade: Mínimo de 10.000 horas de uso contínuo.

Essa especificação garante uma decoração natalina de alta qualidade, segura, sustentável e com baixo impacto ambiental, proporcionando ao município uma festividade visualmente atraente e energeticamente eficiente.

REQUISITOS DACONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica porque os produtos escolhidos são de uso comum, porém o fornecimento dos itens devem conter exatamente as características técnicas dos descritivos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não há vedação relativas a marcas, desde que o fornecedor cumpra as exigências apresentadas neste termo de referência.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra, porém o vencedor do certame se compromete em entregar os itens atendendo todas as especificações e exigências descritas neste certame.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, Rua São Paulo, 191 — Centro — CEP: 86.618-000 — Prado Ferreira PR Fone: (43) 32441143 - E-mail: prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br, Dispensa Eletrônica na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



- 5.1, Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 dias corridos;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Prado Ferreira** no **seguinte endereço Rua São Paulo**, **191**, Centro Prado Ferreira Paraná CEP:86618-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por Ronald Tiziani Pivotto, Coordenador de Obras Públicas e Conservação, matrícula 30001095, designado como fiscal do contrato. Em caso de sua ausência ou impedimento, a fiscalização será assumida por Eduvaldo Soares dos Santos (Diretor Departamento de Obras), Matrícula 100351, como suplente. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de Antonio Carlos Dias Salvador (Secretário Municipal de Administração), inscrito sob a matrícula 30001051.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal n.º 40/2023).

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Antecipação de pagamento

FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, na forma do Art. 75 II. Lei 14.133/21, e do Art. 2° do Decreto nº 013/2024 do município de Prado Ferreira, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Fazenda Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art.</u> 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.984,90** (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários (MENOR PREÇO) apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Programa de Trabalho: 15.451.0016.2100

Elemento de Despesa: 3.3.60.30.00.00 - Material de Consumo.;

Conta da Despesa: 03800

Prado Ferreira, 29 de outubro de 2024.

Antônio Carlos Dias Salvador

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos iniciais para a contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos destinados à decoração natalina do município de Prado Ferreira. Este estudo busca detalhar a necessidade da contratação, bem como identificar as soluções mais adequadas no mercado, considerando a durabilidade, segurança e adequação estética dos produtos. Além disso, o documento orienta a contratação em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública, visando garantir um ambiente festivo e acolhedor para a comunidade e visitantes durante o período natalino.

Unidade Requisitante:

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as diretrizes para a Aquisição de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para decoração Natalina do Município de Prado Ferreira.

A decoração natalina em nosso município tem como finalidade promover um ambiente temático e festivo durante as festividades de final de ano, proporcionando momentos de confraternização e celebração à comunidade. A decoração de ruas, praças e prédios públicos com ornamentos e enfeites luminosos visa:

Embelezar os Espaços Públicos: Criar uma ambientação agradável e encantadora, valorizando áreas de convívio público, como praças, avenidas e espaços de lazer..

Estímulo ao Turismo e Comércio: O período natalino é marcado por um aumento na circulação de pessoas, tanto moradores quanto turistas, sendo um momento propício para estimular o comércio local e os serviços relacionados, como bares, restaurantes e lojas.

Fortalecimento da Tradição: Manter viva a tradição do Natal, que representa um dos momentos mais significativos do calendário cultural e religioso, reforçando o sentimento de pertencimento e união entre os cidadãos.

Promoção de Eventos: A decoração pode ser um ponto central para a realização de eventos comunitários e culturais, como corais, feiras e festividades ao ar livre, ampliando o impacto social da iniciativa.

Dada a importância desse momento, a decoração natalina torna-se uma ferramenta indispensável para envolver a população em um clima de celebração e reforçar a identidade local. A ausência de uma decoração adequada pode gerar uma percepção negativa, de desinteresse, ou até mesmo impactar negativamente o turismo e as atividades comerciais. Assim, a contratação de materiais



decorativos é essencial para manter a atratividade do município e fomentar o engajamento da comunidade

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação estará prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria requisitante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha adequada dos materiais e itens de decoração natalina, foram ser observados os seguintes requisitos:

Durabilidade e Resistência: Os materiais a serem adquiridos devem ser resistentes às condições climáticas externas, como chuva, vento, sol e umidade, devido à exposição prolongada em ambientes públicos ao ar livre. Devem possuir vida útil longa e ser reutilizáveis em anos posteriores.

Segurança Elétrica: Todos os componentes elétricos, especialmente aqueles ligados à iluminação, como cordões de luzes e estruturas luminosas, devem seguir as normas técnicas brasileiras (NBR), garantindo a segurança contra curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos.

Eficiência Energética: Deve ser dada preferência a enfeites e materiais que utilizem tecnologias de **baixo consumo energético**, como lâmpadas de LED, que são eficientes e têm maior durabilidade. Isso proporcionará economia nas despesas de energia elétrica durante o período em que as decorações estiverem em funcionamento.

Facilidade de Instalação e Manutenção: Os materiais devem ser fáceis de instalar, sem necessidade de mão de obra altamente especializada, e de fácil manutenção, para garantir que eventuais problemas possam ser corrigidos com rapidez e baixo custo.

Variedade de Design e Tamanhos: Os ornamentos devem oferecer diversidade de formatos e tamanhos, adequando-se a diferentes espaços públicos (praças, ruas, fachadas de prédios).

Estética Agradável e Coerência Temática: A solução decorativa deve ser visualmente atraente e adequada à temática natalina. As cores, formas e estilos devem respeitar a tradição do Natal e criar um ambiente acolhedor e festivo. Os ornamentos luminosos devem contribuir para um clima visualmente impactante, especialmente à noite, sem excesso de poluição visual.

Adequação aos Espaços Públicos: Os enfeites e materiais luminosos devem ser adequados ao ambiente urbano do Município de Prado Ferreira, adaptando-se tanto a áreas amplas (praças e ruas e portal) quanto a locais menores (pontos específicos de fachadas e postes). A versatilidade de uso é um critério importante para a escolha da solução.

Custo-Benefício: A solução escolhida deve apresentar um bom equilíbrio entre **preço e qualidade**, garantindo que o investimento público seja utilizado de forma eficiente. Produtos com maior durabilidade, reutilização em outros anos e menor consumo de energia são preferíveis, mesmo que seu custo inicial seja superior.

Sustentabilidade: Os materiais devem ser escolhidos com base em princípios de sustentabilidade, priorizando o uso de componentes recicláveis, de menor impacto ambiental e que contribuam para a redução do consumo de energia.

Disponibilidade Imediata e Prazos: É fundamental que os fornecedores garantam a entrega dos materiais dentro de um **prazo adequado** para que a instalação das decorações ocorra antes do início das festividades



natalinas. A logística de entrega deve ser eficiente, e os fornecedores devem ter capacidade comprovada de atender às demandas do município.

Os critérios técnicos, estéticos, econômicos e operacionais aqui descritos proporcionam um conjunto de requisitos robusto e eficiente para orientar a escolha da solução ideal para a aquisição dos materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina de Prado Ferreira. Atendendo a esses requisitos, o município estará cumprindo com os princípios da eficiência, economicidade e segurança previstos na Lei 14.133/2021, garantindo um processo de aquisição adequado às necessidades e expectativas da comunidade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas basearam-se na proposta de decoração dos ambientes urbanos que receberão a decoração natalina.

Foram considerados dados históricos de festividades passadas no município, especialmente aquelas ocorridas nos últimos anos, onde a cidade recebeu uma decoração similar. Esse levantamento permitiu identificar padrões de consumo de ornamentos e materiais que tradicionalmente atendem à demanda, considerando fatores como quantidade de ruas e locais decorados, além do fluxo de visitantes e moradores. A estimativa foi enriquecida com informações fornecidas por colaboradores da administração municipal e outras pessoas diretamente envolvidas na organização das festividades. Essas pessoas possuem experiência prática e conhecimento sobre a disposição e quantidade de enfeites necessários para cobrir as áreas públicas de maior circulação e destaque na cidade.

Essa abordagem permite uma previsão mais precisa das quantidades, minimizando riscos de insuficiência ou excesso de material, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e garante que a decoração atenda aos objetivos estéticos e festivos desejados.

A seguir, apresentamos a tabela com a descrição e as quantidades estimadas dos itens:

Itens	Descrição do produto/serviço	Un	Qtd
	Cometa com Duas Estrelas		
01	Luminoso em forma de cometa com estrelas (Altu ra 1,80 X 0,75m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	UN	1



02	Estelar Luminoso em forma de chuva de estrelas (Altura 1,90m X1,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	UN	1
03	Noel na Escada Luminoso em forma de Noel com escada (Altura 3,40m X1,52m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, re dondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao post e, contornado com mangueira luminosa LED 13m m e 36 lâmpadas por metro.	UN	1
04	Tubo snowfall LED branco 1m Tubo snowfall LED branco 1m, função meteoro co m 60 lâmpadas brancas, visualização 360°. Bivolt.	UN	200
05	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ BRANCA 7MM COMPRIM ENTO 4 MTS Cascata 150 leds blindados 7mm, branco, fio bran co, IP65, 4m de lampâda e 0,30m de cabo.	UN	10
06	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	М	100
06	Seis estrelas Luminoso em forma de seis estrelas (Altura 1,60m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálic a galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo s 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	10
07	Sinos com Iaço 1250 Luminoso em forma de Iaço com sinos (Altura 1,2 5mX 1,60m Largura), produzido em estrutura met álica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redon dos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, c ontornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	5
08	Túnel de LED faixa com estrelas Tunel de LED com portal de estrelas (Altura 4,25 m X 4,15m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferro s chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mang ueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plá stica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	1



09	Letreiro Boas Festas Luminoso em forma de Boas Festas (Altura 0,55m X2,95m Comprimento), produzido em estrutura m etálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR1 8, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornad o com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmp adas por metro.	UN	1
10	Bola Natalina Luminoso em forma de Bola de Natal (Altura 0,90 m X 0,58m Largura), produzido em estrutura metá lica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondo s 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 1 3mm de 36 lâmpadas por metro.		5

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido para identificar fornecedores que ofereçam os itens necessários à decoração natalina, com base em orçamentos que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e operacionais definidos anteriormente.

A metodologia do levantamento de mercado envolveu a solicitação de orçamentos detalhados para os itens descritos acima.

Os orçamentos solicitados foram analisados com base nos seguintes critérios técnicos:

Conformidade Técnica: Todos os itens orçados foram avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, como durabilidade, resistência a intempéries, eficiência energética (uso de LED) e segurança.

Capacidade de Atendimento: Verificou-se a capacidade dos fornecedores em atender às quantidades necessárias dentro do prazo estipulado, além de sua experiência no fornecimento de materiais decorativos para eventos sazonais em municípios ou entidades públicas.

A escolha da solução mais adequada teve como base o critério de menor preço com base nos orçamentos coletados, porém levando em consideração o custo-benefício oferecido por cada fornecedor.

Com base no levantamento de mercado, foram obtidos orçamentos de três fornecedores que atendem aos requisitos descritos acima. Por serem itens altamente específicos com características e requisitos particulares (como durabilidade, resistência a intempéries e conformidade com normas de segurança), optamos por apenas orçamentos de fornecedores pois permite obter informações precisas sobre as características técnicas desses produtos, algo que não foi possível com consultas a outras fontes de levantamento de preços, como catálogos de preços amplos ou bancos de dados genéricos ou até mesmo em contratações similares com outros órgãos.

Outro ponto relevante na escolha de utilizar somente orçamentos com fornecedores é que eles trazem não apenas o preço dos produtos, mas também condições comerciais realistas, como **prazos de entrega** atendem ao cronograma necessário para a instalação da decoração natalina dentro do prazo, enquanto outras fontes não fornecem informações logísticas detalhadas e os custos com frete e logística, algo que muitas vezes não seria contemplado em estimativas ou tabelas de preços genéricas.



6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.984,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme quantidades estimadas no Item 4 deste ETP, e detalhado na planilha de orçamentos em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa atender à demanda do Município de Prado Ferreira por uma decoração natalina de alta qualidade, que embeleze os espaços públicos, promova o espírito festivo e atraia visitantes, contribuindo para o fortalecimento do turismo local e para o bem-estar da comunidade. Para tanto, serão adquiridos materiais e enfeites decorativos e luminosos que garantam um ambiente acolhedor e festivo durante o período natalino, respeitando os padrões de segurança e sustentabilidade, com base nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021. A solução como um todo inclui a aquisição e fornecimento de diversos tipos de materiais e ornamentos natalinos, que serão instalados em espaços públicos do município como: Praça Central, Praça "Laurindo José Fusca", Avenida Rolândia, Portal do Município, Parque Infantil e prédios públicos, proporcionando uma experiência visual coerente e atrativa.

Os materiais e enfeites adquiridos seguirão padrões rigorosos de **qualidade e segurança**, conforme exigido pelas normas técnicas brasileiras, particularmente no que diz respeito a:

Eficiência Energética: Preferência pelo uso de lâmpadas LED, que garantem baixo consumo de energia, maior durabilidade e maior segurança no uso contínuo.

Resistência às Condições Climáticas: Os materiais devem ser resistentes à chuva, vento e ao sol, considerando que estarão expostos em áreas externas durante todo o período das festividades.

Fácil Instalação e Manutenção: Os itens devem ser projetados para uma instalação rápida e prática, permitindo uma montagem eficiente por equipes locais, sem a necessidade de mão de obra altamente especializada. A manutenção também deve ser simples, para que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas.

Segurança Elétrica: Todos os enfeites luminosos deverão ter certificação de segurança prevenindo riscos de curto-circuito, sobrecarga e outros problemas elétricos.

A instalação da decoração será realizada por equipes do município ou contratadas, utilizando os materiais adquiridos de forma planejada, garantindo a cobertura das principais áreas públicas escolhidas. O cronograma de instalação deverá ser cumprido antes do início do período natalino, para que a cidade esteja decorada a tempo das festividades.

Os itens adquiridos devem ser entregues em tempo hábil para garantir que a decoração seja montada até o início de dezembro, a tempo de inaugurar as festividades.

A solução proposta foi planejada com foco na **economicidade e na sustentabilidade**, contemplando o uso de materiais que possam ser reutilizados em anos futuros, o que gera um melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. Os enfeites e itens decorativos foram escolhidos com base em uma análise de **custo-benefício**, garantindo que o preço pago esteja alinhado à qualidade e durabilidade dos

A solução proposta inclui o uso de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, como as lâmpadas LED, que garantem menor consumo de energia e são mais seguras para o meio ambiente. Além disso, a durabilidade dos materiais foi um critério importante na escolha dos itens, assegurando que grande parte dos enfeites possa ser **reutilizada** nos anos seguintes, reduzindo a necessidade de novas compras em períodos futuros e promovendo a sustentabilidade no uso dos recursos públicos.



A solução completa foi escolhida com base nos **critérios técnicos**, **operacionais**, **econômicos e ambientais** descritos anteriormente. A aquisição dos itens propostos permite ao Município de Prado Ferreira alcançar seus objetivos de decorar a cidade para o Natal, criar uma atmosfera festiva e acolhedora para os cidadãos e visitantes do município bem como promovendo a integração da comunidade, tudo isso respeitando os princípios de economicidade, eficiência e segurança.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que a aquisição será feita de forma integral. Optar pelo não parcelamento dos itens permite ao Município de Prado Ferreira garantir a **uniformidade**, **eficiência econômica e operacional** da aquisição e instalação dos materiais e ornamentos natalinos. Essa decisão assegura também a execução da decoração dentro do prazo e da qualidade esperada, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo riscos administrativos e logísticos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina, no município de Prado Ferreira, tem como objetivo principal transformar os espaços urbanos em ambientes festivos e acolhedores durante o período de fim de ano, promovendo um clima de celebração e união para os moradores e visitantes. A decoração das áreas públicas deve oferecer uma experiência visual atraente e agradável, reforçando o bem-estar comunitário e incentivando a integração social por meio de pontos de encontro e convívio para as famílias e grupos locais.

Além de atender a esses aspectos sociais, a decoração visa fortalecer a identidade cultural do município ao incluir ornamentos que refletem as tradições e características de Prado Ferreira. Isso contribui para um sentimento de pertencimento e valorização das tradições locais, ao mesmo tempo que torna a cidade mais atrativa para os que aqui visitam, o que pode trazer benefícios econômicos ao impulsionar o comércio local e setores de alimentação e hospedagem durante o período festivo.

Outro resultado importante é o compromisso com a sustentabilidade e eficiência energética, alcançado pelo uso de luzes de LED e outros materiais de baixo consumo, reduzindo o impacto ambiental da decoração e gerando economia de recursos para o município. Ao optar por tecnologias eficientes, Prado Ferreira assegura uma iluminação de qualidade sem sobrecarregar o consumo de energia.

Por fim, a execução do projeto dentro dos prazos e orçamento estabelecidos é fundamental para a eficiência na gestão pública. A realização completa e pontual da decoração festiva contribuirá para que todos esses benefícios sejam alcançados de forma ordenada e sustentável, beneficiando a população de Prado Ferreira com um projeto festivo que valoriza a comunidade, estimula o turismo e respeita os recursos públicos. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, essenciais à gestão pública.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A correta execução contratual depende de uma série de providências que devem ser adotadas pela administração antes da celebração do contrato. Estas ações visam garantir que os servidores e empregados designados para a fiscalização e gestão contratual estejam devidamente preparados e que o ambiente



organizacional esteja adequado para a implementação do objeto do contrato, conforme o inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Reserva Orçamentária

A prefeitura fará a reserva orçamentária para garantir que os recursos financeiros estejam assegurados antes da formalização do contrato. Essa provisão confirma que a contratação está em conformidade com a previsão de gastos públicos para eventos sazonais, evitando comprometer o orçamento do município.

Ajustes e Preparações Estruturais

Adequação do Ambiente: Avaliar a infraestrutura necessária para a instalação dos enfeites e ornamentos. Isso pode incluir:

Pequenas Intervenções de Engenharia: Ajustes na instalação elétrica, adequações de suporte e estrutura, garantindo segurança e eficiência na implementação da decoração.

Licenças e Autorizações: Verificar a necessidade de obtenção de licenças e autorizações específicas para a instalação de enfeites e estruturas decorativas nos espaços públicos, garantindo conformidade com as normas municipais e de segurança.

Análise de Riscos e Medidas Mitigadoras

Antes da formalização, será realizada uma análise dos possíveis riscos envolvidos no processo, com medidas de prevenção e mitigação que garantam a execução bem-sucedida do contrato. Entre os riscos considerados estão: Atraso na entrega dos produtos, para o qual será prevista uma cláusula de penalidade no contrato e não conformidade dos itens entregues com as especificações, mitigada pela definição de critérios de qualidade e inspecão dos materiais ao recebimento.

As providências a serem adotadas pela administração antes da celebração do contrato são fundamentais para assegurar o bom andamento da contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina do município de Prado Ferreira. A capacitação dos servidores, adequações estruturais e a designação clara de responsabilidades contribuirão significativamente para a efetividade na execução do contrato, garantindo que os objetivos da decoração natalina sejam alcançados de maneira eficiente e com qualidade.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para o planejamento eficaz e a execução de contratos públicos, conforme disposto no inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21. A análise dessas contratações permite uma visão integrada e ampla das atividades da administração pública, assegurando que ações simultâneas não causem conflitos ou sobreposições, além de possibilitar sinergias que resultem em eficiência e economia.

Para garantir o sucesso da contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina do município de Prado Ferreira, é importante verificar se existem contratações que possam estar relacionadas ou impactar diretamente a execução do contrato, tais como:

Contratações de Iluminação Pública: Verificar se há contratos em andamento relacionados à instalação ou manutenção de sistemas de iluminação pública que possam interferir na instalação dos enfeites luminosos. A



integração entre essas contratações pode otimizar a utilização de recursos e evitar sobrecargas na rede elétrica.

Eventos Públicos: Identificar contratos relacionados à realização de eventos no período natalino, como shwos ou feiras, que possam requerer a mesma infraestrutura de decoração ou serviços de montagem e desmontagem, garantindo que as datas e os fornecedores não coincidam de maneira prejudicial.

Manutenção de Espaços Públicos: Avaliar se há contratos vigentes para a manutenção e conservação dos espaços públicos que receberão os enfeites. A coordenação entre esses contratos é fundamental para garantir que a instalação da decoração não interfira em serviços de limpeza e manutenção já programados.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para as festividades de fim de ano em Prado Ferreira considera práticas que minimizam impactos ambientais, promovendo um evento visualmente atrativo e sustentável. Uma das principais medidas adotadas é o uso de luzes de LED, que oferecem alta eficiência energética e reduzido consumo de eletricidade, diminuindo significativamente o impacto ambiental em comparação com tecnologias convencionais de iluminação. Esse cuidado com a escolha de materiais de baixo consumo reflete o compromisso do município em implementar ações que respeitem os recursos naturais.

Além disso, foram priorizados materiais duráveis e de longa vida útil, possibilitando a reutilização em anos posteriores. Essa prática contribui para a diminuição de resíduos gerados ao término da festividade e favorece uma abordagem mais sustentável, já que evita o descarte prematuro de elementos decorativos. O reuso desses materiais representa uma economia para o município, além de reduzir o volume de resíduos sólidos que seriam enviados a aterros sanitários.

A instalação e manutenção dos ornamentos também são planejadas para evitar danos ao ambiente urbano, como o impacto em árvores, fachadas e praças públicas, buscando uma decoração que se harmonize com os espaços sem comprometer a vegetação ou os locais de convivência. Dessa forma, a decoração festiva busca aliar a preservação ambiental ao fortalecimento cultural, promovendo um evento que traz benefícios sociais, econômicos e ambientais à comunidade de Prado Ferreira.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina do município de Prado Ferreira é fundamental para garantir que a solução proposta atenda de maneira eficaz à necessidade identificada. Conforme estipulado no inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, a viabilidade da contratação deve ser avaliada sob as perspectivas técnica, operacional e orçamentária.

A contratação de materiais e enfeites luminosos apresenta viabilidade técnica, uma vez que existe um amplo mercado fornecedor com capacidade para atender à demanda específica do município. Os fornecedores disponíveis possuem experiência e referencial de qualidade no fornecimento de produtos semelhantes, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com as normas e padrões de segurança exigidos.

Além disso, a escolha de soluções sustentáveis, como a utilização de tecnologia LED para iluminação, alinha-se às melhores práticas do setor e demonstra a viabilidade técnica de adotar soluções que minimizem o impacto ambiental.

A viabilidade operacional da contratação é confirmada pela capacidade da administração municipal em realizar a instalação e manutenção dos enfeites e ornamentações. A equipe técnica disponível possui o



conhecimento necessário para implementar a decoração de forma segura e eficaz, assegurando que os materiais sejam instalados adequadamente e que a manutenção necessária seja realizada durante o período de festividades.

Ademais, a programação para a execução da contratação está alinhada ao calendário das festividades natalinas, permitindo que a administração realize a montagem e desmontagem dos enfeites de maneira eficiente e dentro do prazo estipulado.

A viabilidade orçamentária da contratação é confirmada pela estimativa de custos realizada com base em pesquisas de mercado. Os valores propostos para a aquisição dos materiais, ornamentos e enfeites luminosos estão dentro dos limites financeiros estabelecidos no orçamento municipal, permitindo a execução da contratação sem comprometer os recursos destinados a outras áreas da administração pública.

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação de materiais, ornamentos e enfeites luminosos para a decoração natalina do município de Prado Ferreira é viável, tanto técnica quanto operacional e orçamentariamente. A solução proposta atende à necessidade identificada na demanda de contratação e contribuirá para a promoção de um ambiente festivo, acolhedor e seguro para a comunidade, além de impulsionar o turismo local e o comércio. Portanto, a realização da contratação é recomendada e justificada, garantindo a efetividade e a adequação das ações a serem implementadas

14 - RESPONSÁVEIS

Magna Regina de Moura Gonzales Procópio
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Antonio Carlos Dias Salvador Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO	ADMINISTRA	TIVO Nº	/2024,	QUE	FAŒM	ENTRE	SI O
MUNICÍPIO	DE	PRADO) FE	RREIF	RA/PR	Е	Α
EMPRESA							

MUNICÍPIO DE PRADO FER	REIRA, pessoa jurídica de direito	o público interno, com sede na R	tua São Paulo, n ^o
191, Centro, na cidade de Prado Ferr	eira/PR, inscrito no CNPJ sob o	nº 01.613.136/0001-30, neste ato	representado pela
prefeita MARIA EDNA DE ANDRADE	, doravante denominado CONTRA	ATANTE, e a empresa	inscrita
no CNPJ/MF sob o nº	, sediada na	, doravante designado COI	VTRATADO, neste
ato representado(a) por	(nome e função do conti	ratado), conforme atos constitutivo	os da empresa ou
procuração apresentada nos autos	, tendo em vista o que consta	a no Processo Administrativo n	o 61/2024 e em
obsevância às disposições da Lei no	14.133, de 1º de abril de 2021,	e demais legislação aplicável, re	solvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorre	ente da Dispensa de Licitação	nº 16/2024, mediante as cláusula	as e condições a
seguir enunciadas.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo de Referência;

Autorização de Contratação Direta;

Aviso de Dispensa Eletrônica;

Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do ínicio da vigência do contrato, na forma do <u>artigo</u> 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

O prazo de entrega e instalação dos itens é de 10 (dez) dias, contados da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

PAÇO MUNICIPAL - Rua São Paulo, 191, centro - Prado Ferreira-PR

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00horas

Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

o valor a pagar;

destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal nº 40/2023).

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora são calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM = IxNxVP.

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Município de Prado Ferreira-PR efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) no momento do pagamento aos fornecedores/prestadores de serviços, caso a empresa se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 040/2023, bem como na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Fica nomeada como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador, matrícula nº 30001051.

Fica nomeado como Fiscal deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. Ronald Tiziani Pivotto, matrícula nº 30001095, e fica nomeado como suplente do fiscal o Sr. Eduvaldo Soares dos Santos, matrícula 100351.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei</u> nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei</u> n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

de penalidade mais grave; Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " e", " f", " g" e " h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas " b", " c" e " d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida:

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal..

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3681	09.001.15.451.0016.1102	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3740	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3770	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3780	09.001.15.451.0016.2098	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3800	09.001.15.451.0016.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3820	09.001.15.451.0016.2100	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3821	09.001.15.451.0016.2100	1073	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	38140	09.001.15.451.0016.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prado Ferreira,	[dia]	de [mês]	de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30 RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000 PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

Ao Agente de Contratação Município de Prado Ferreira /PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência - ANEXO II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote: 1	- Lote 001				
Item	Nome do produto:	Qtd.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90 M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁ LICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDO S 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 3MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	5,00	UNID		
2	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS QUEDA 55 C M FIO BRANCO LUZ BRANCA 7MM COMPRIM ENTO 4 MTS CASCATA 150 LEDS BLINDADOS 7MM, BRANCO, FIO BRAN CO, IP65, 4M DE LAMPÂDA E 0,30M DE CABO.	10,00	UNID		
3	COMETA COM DUAS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELAS (ALTU RA 1,80 X 0,75M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	1,00	UNID		
4	ESTELAR LUMINOSO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS (ALTURA 1,90M X1,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.		UNID		
5	LETREIRO BOAS FESTAS LUMINOSO EM FORMA DE BOAS FESTAS (ALTURA 0,55M X	1,00	UNID		



	2,95M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA M ETÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR1 8, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMP ADAS POR METRO.			
6	MANGUEIRA BRANCO - 36LEDS - DIAM. 13MM - 220V. MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V.	100,00	MTS	
7	NOEL NA ESCADA LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, RE DONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POST E, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO.	1,00	UNID	
8	SEIS ESTRELAS LUMINOSO EM FORMA DE SEIS ESTRELAS (ALTURA 1,60M X0,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLIC A GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	10,00	UNID	
9	SINOS COM LAÇO 1250 LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM SINOS (ALTURA 1,2 5MX 1,60M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA MET ÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDON DOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, C ONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	5,00	UNID	
10	TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO CO M 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360°. BIVOLT.	200,00	UNID	
11	, -	1,00	UNID	
TOTAL				



DECLARAÇÕES:

- 1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- 2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- 3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- 4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA